



Relatório Técnico – Gestor da Parceria
(Em atendimento ao Art. 31 do Decreto Municipal nº 4.870)

Instrumento: Termo de Colaboração 03/2022
Secretaria/Órgão da Área: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Organização da Sociedade Civil: Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI
CNPJ: 02.011.065/0002-49
Título do Projeto: Orientação de crianças e adolescentes envolvidas ou não com substâncias psicoativas e outras drogas.
Período: junho 2022 – dezembro 2022.
Recursos repassados e aplicados no período: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RELATÓRIO

Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas:

Informações e orientações de crianças e adolescentes sobre o uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, métodos contraceptivos, espiritualidade, orientações vocacionais, entendimento ao ECA e modelos de tratamentos.

Ações:

Através de orientações aos adolescentes e seus familiares proporcionar condições de habitabilidade, em local limpo e salubre, livre de substâncias tóxicas.

Fortalecer vínculos familiares.

Orientações vocacionais.

Orientação humanizada

Proporcionar aos adolescentes atividades física e lúdica que venham promover seu auto cuidado.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Como objeto do Termo de Colaboração tem-se:

Executar ações de Prevenção e Combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, para Crianças e Adolescentes que residem em Curitiba

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

Diante das informações prestadas nos relatórios, bem como da documentação encaminhada pela Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI, é possível verificar a notoriedade do trabalho desenvolvido pela entidade junto à sociedade. Constata-se a execução dos objetos descritos no plano de trabalho, com aplicação dos recursos repassados na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) acrescida de contrapartida da entidade, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Pelo exposto, entende-se que o relatório contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.

Conclusão do Relatório:

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração?

SIM

NÃO

Data: 20/01/2023

Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:

Nº	Descrição	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	Sim

2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	Sim
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	Sim
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	Sim
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	Sim

Conclusão da Análise Documental das Despesas:

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexu entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

SIM () NÃO.

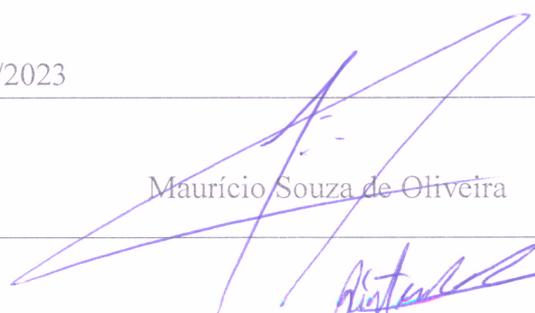
Data: 20/01/2023

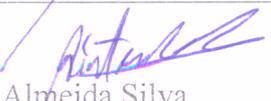

Gestor do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria N° 302 e 368 de 2022, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

Curitiba, 20/01/2023


Maurício Souza de Oliveira


Airton Almeida Silva


Gabriela Dominski Penteado

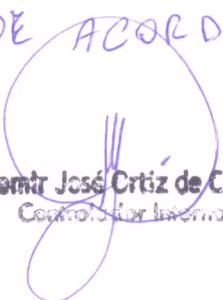

Daniela Rinaldi Tirelli

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

O Conselho, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, realizou o devido acompanhamento desta parceria monitorando e avaliando o cumprimento do objeto pactuado.

Data: 20/01/2023


Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

DE ACORDO

Valdemir José Cortez de Castilho
Controlador Interno